



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**CONCURSO Nº 01/2018**

**EDITAL Nº 98/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19791/2017**

**MODALIDADE: CONCURSO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Período de Inscrição/ entrega de documentos 30/08/2018 até às 08h30 min do dia 15/10/2018.**

**SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA: 15/10/2018 às 08h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, constituída nos termos do **Decreto Municipal nº 3832/2017**, com suas posteriores alterações, e a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, constituída nos termos da portaria **1618/ 2018**, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização da Secretária Municipal de Administração, fica **reaberta, a partir de 28 de Agosto de 2018 até às 08h30 min. do dia 15 de Outubro de 2018**, torna público as inscrições para o Concurso “Festival Hortolândia é Show”, instaurado sob **nº 01/2018**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1.887, de 24 de maio de 2007, Lei municipal nº 2.785 de 24 de Abril de 2013 e Decreto Municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas, conforme condições estabelecidas no presente Edital:

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a realização do Concurso: “**Festival Hortolândia é Show**” com a **premiação, em dinheiro, para os 1º, 2º e 3º colocados nas categorias: Sertanejo, MPB e Pop Internacional, totalizando 09 (nove) shows musicais premiados, de grupos ou bandas, de até cinco integrantes (exceto equipe de produção), conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos**, que passam a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcritos fossem.

**1.2.** Para a execução da contrapartida social para os vencedores do concurso, haverá um Termo de Compromisso de Contrapartida, que será firmado entre o Município de Hortolândia, e os ganhadores em primeiros, segundos e terceiros lugares.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste concurso os proponentes que:

**2.1.1.** tenham objeto pertinente e compatível com o objeto licitado;

**2.1.2.** tenham mais de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados;

**2.1.3.** estejam reunidos em grupos musicais ou bandas, de até cinco integrantes (exceto equipe de produção), representados por pessoa física caracterizada como **proponente**, que realizará a inscrição e assumirá todas as responsabilidades do presente certame, e

**2.1.4.** atendam a todas as exigências deste edital.

**2.1.5 .** Será admitida a participação de um mesmo músico ou cantor em até duas bandas ou grupos, desde que em categorias diferentes.

**2.2 .** É vedada a participação direta ou indiretamente do proponente que:

**2.2.1.** não preencha os requisitos contidos no presente edital;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- 2.2.2.** suspensos de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;
- 2.2.3.** bandas ou grupos musicais dos quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.
- 2.2.4.** Sejam membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Hortolândia, na forma da lei;
- 2.3.** É de responsabilidade exclusiva do Proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa à Ordem dos Músicos, aos direitos autorais, além da observância das disposições deste Edital.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Cada proponente poderá realizar até uma inscrição por categoria.

**3.2.** O formulário de inscrição (**Anexo C do Memorial Descritivo-Anexo I**), bem como todos os documentos para inscrição, deverão ser colocados em um único envelope, a ser entregue pessoalmente na Prefeitura de Hortolândia até a data e horário da sessão; ou enviado pelos correios no seguinte endereço: Prefeitura de Hortolândia - Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas;

### **4 - DO EDITAL**

**4.1.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (acesso a informação > licitações > concurso em andamento) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro do Município de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

**4.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

### **5 – DAS INFORMAÇÕES**

**5.1.** As informações administrativas relativas a este Concurso poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através dos telefones (19) 3965.1400 – ramal 6917 e (19) 3965.1407, ou através do e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br).

### **6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação e a Comissão de Seleção, por escrito, assinados pelo representante legal da proponente interessada, até as 16:30 horas do segundo dia útil imediatamente anterior àquele designado para a entrega dos envelopes, indicando no cabeçalho o número deste Concurso.

**6.1.1.** O encaminhamento dos pedidos de esclarecimentos deverá ser realizado mediante protocolo, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP - junto ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitação e Comissão de Seleção, ou pelo fax (19) 3965.1407.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**6.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Concurso, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das inscrições, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2.1.** O (A) Sr. (Sra.) Presidente da Comissão de Licitações e da Comissão de Seleção deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.2.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Concurso.

**6.2.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Concurso até o trânsito em julgado da decisão.

**6.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Concurso até o trânsito em julgado da decisão.

**6.4.** Dos Atos Administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos, bem como impugnação do Edital, nos termos do artigo 41 e demais dispositivos da mesma lei

**6.5.** Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e da Comissão de Seleção, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/S.P, 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

**6.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

### **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**7.1.** O envelope correspondente à inscrição: DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO, deverá ser entregue junto ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitações, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Hortolândia-SP, de **28 de Agosto de 2018 até às 08h30min do dia 15 de Outubro de 2018**, deve ser entregue, um envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

Município de Hortolândia - SP

Processo nº 19791/2017

Concurso nº **01/2018**

Proponente:

**7.1.1.** Para análise técnica e de mérito o proponente deverá encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos:

**7.1.2.** Formulário de Inscrição (**Anexo C**) devidamente preenchido, com link de gravação ou uma gravação em DVD, de uma apresentação (com todos os integrantes do grupo ou banda, que estão inscritos no festival), com no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 4(quatro)



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

minutos. Considerando que esse material será o instrumento de avaliação para habilitação da banda ou grupo no Festival, portanto a boa qualidade de áudio e vídeo é imprescindível.

a) A inscrição que não contenha o link ou cujo link não direcione ao espetáculo inscrito ou ainda não haja autorização de visualização, será inabilitada.

b) O proponente deverá conferir a qualidade da gravação tanto no que diz respeito ao som quanto à imagem, a fim de não prejudicar a análise de seu show, acarretando a conseqüente inabilitação da inscrição.

**7.1.3.** Cópia de comprovante de residência de todos integrantes do grupo;

**7.1.4.** Cópia autenticada da Carteira de Identidade de todos integrantes do grupo;

**7.1.5.** Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) de todos integrantes do grupo;

**7.1.6.** Carta de Apoio firmada por todos os integrantes do Grupo Informal (**Anexo B do Memorial Descritivo – Anexo I**);

**7.1.7.** No mínimo três fotos horizontais e duas fotos verticais da apresentação inscrito em alta resolução (mínimo de 300 DPI's, acima de 2 Megabytes) gravadas em CD ou DVD devidamente identificado, em formato JPG, sem marcas de autoria e sem data;

**7.2.** Para habilitação da inscrição, somente serão aceitos os arquivos e informações que forem entregues dentro do prazo estabelecido.

a) Caso o proponente tenha enviado a gravação do show e demais documentos via correio, será considerado o dia do efetivo recebimento da documentação pela Comissão de Seleção (AR ou prova de recebimento pelo servidor público).

b) O Município de Hortolândia não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelos Correios/Sedex, ou entregues fora do prazo estipulado no item 7.1.

**7.3.** O proponente responsável pelo show selecionado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer a comprovação do recolhimento dos direitos autorais e patrimoniais junto ao ECAD ou qualquer outro órgão de direitos autorais que represente os compositores das músicas executadas no show premiado, em até três dias antes das apresentações agendadas.

a) O documento referido no item 7.3 poderá ser substituído por declaração do responsável, com reconhecimento em cartório, informando serem músicas de composição própria ou de domínio público, executadas ao vivo, ou ainda por declaração simples do (s) compositor (es), com RG, CPF e dados de contato, caso a música não esteja editada.

b) Para fins de emissão de recolhimento do ECAD, considera-se que a apresentação das músicas que compõem o show premiado é realizada gratuitamente à população, sem emissão de comprovantes de bilheteria.

## **8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**8.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**8.1.1.** A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão da licitação.

**8.2.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelos membros da comissão de licitações.

**8.3.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**8.4.** Para habilitação da inscrição, somente serão aceitos os arquivos e informações que forem entregues dentro do prazo estabelecido no edital do concurso.

**8.5.** Os ônus ocasionados com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com postagens pelos correios, cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

### **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 A Comissão de Seleção considerará HABILITADOS somente os grupos e bandas inscritas que atenderem plena e concorrentemente as condições, prazos, documentos, vídeos e fotos descritos nos itens 3.2, 3.3, 3.4 do Memorial Descritivo (Anexo I).

9.2. As inscrições de shows de quaisquer outros gêneros musicais, que não os citados no Memorial Descritivo – Anexo I, serão automaticamente inabilitadas.

9.2.1. Não havendo inscrições suficientes para o preenchimento das categorias musicais, ou ausência de mérito para o atendimento da distribuição de prêmios, a Comissão de Seleção poderá redirecioná-los para outras categorias, sempre respeitando o princípio da distribuição pela maior demanda apresentada.

9.3. A habilitação não garante a premiação, apenas permite aos proponentes a passagem à fase seguinte do presente concurso.

9.4. O resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, fazendo constar da publicação: Nome do proponente, categoria e motivo da inabilitação.

9.5 Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado desta etapa, protocolado no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia.

### **10- DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS SHOWS**

10.1 Após a habilitação a Comissão fará a seleção dos shows por meio do link ou DVD:

10.2.A etapa de Seleção será eliminatória e classificatória, da qual participarão somente os proponentes habilitados;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

10.3. Os shows que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos na avaliação não serão selecionados, sendo mantidos sob o status de habilitados.

10.4. A proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para apresentar recurso ao presidente da Comissão de Seleção (**Anexo A do Memorial Descritivo – Anexo I**).

10.5. A Comissão de Seleção julgará os recursos apresentados e publicará o resultado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

### 11 – DA AVALIAÇÃO

**11.1.** A Comissão de Seleção dos shows será nomeada por meio de portaria, editada pelo Secretário de Cultura, Esportes e Lazer, que exercerá sua presidência ou por pessoa por este indicada, sendo composta por cinco membros vinculados à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e ao Centro de Educação Musical Municipal de Hortolândia (CEMMH).

**11.2.** A seleção dos shows será realizada em duas etapas, seguindo os critérios, totalizando a soma máxima de 100 pontos.

#### 11.2.1 Etapa 1: Seleção por meio de DVD ou link apresentados

Crerios	Não atende	Atende parcialmente	Atende plenamente	Pontuação máxima
Performance de palco: Apresentação pessoal do artista, a expresso e comunicao com o pblico, e a movimentao no palco	0	7,5	15	<b>15</b>
Tcnica Vocal: Afinao, musicalidade e ritmo	0	12,5	25	<b>25</b>
Arranjos: Nvel tcnico de arranjo, harmonia, rtmica e contraponto	0	12,5	25	<b>25</b>
Produo musical: Figurino, composio de palco, composio de banda, composio de instrumentos	0	10	20	<b>20</b>

**11.2.2.** Etapa 2: A avaliao ocorrer em apresentao ao vivo, com a execuo de uma msica completa em presena da Comisso de Seleco, em **local agendado pela Secretaria**





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

de Cultura, Esportes e Lazer, em data provável no mês de Outubro na qual serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria.

Crítérios	Não atende	Atende parcialmente	Atende plenamente	Pontuação máxima
Participação do público: Caracterização dos fãs clubes (uniformizados), se tem coreografia, acompanhamento da canção	0	7,5	15	15
<b>Pontuação Total = soma das etapas 01 e 02.</b>				<b>100 Pontos</b>

**11.3.** A avaliação dos shows será realizada dentro de cada categoria.

**11.4.** A nota final de cada show será a somatória das notas de cada critério de avaliação.

**11.5.** Os shows selecionados serão classificados seguindo ordem decrescente no resultado das notas finais.

**11.6.** Havendo empate na totalização dos pontos da avaliação para a seleção, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios de Produção Musical e de Técnica Vocal.

**11.7.** Permanecendo o empate, o desempate será feito por meio de sorteio, feito pelos membros da Comissão de Seleção.

**11.8.** Após análise dos recursos, o resultado final, será publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, posteriormente será feita a convocação dos selecionados.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES E DA ADMINISTRAÇÃO

**12.1.** Tanto as obrigações das Proponentes quanto da Administração constam do Anexo I – memorial Descritivo, assim como nos demais Anexos do Edital, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

## 13 – DA PREMIAÇÃO E CONTRAPARTIDA SOCIAL

**13.1.** O valor da premiação será determinado em ordem decrescente, dentro de cada categoria (memorial descritivo- anexo I) em que o proponente esteja inscrito, sendo:

- a) 1º lugar - R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais;
- b) 2º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil) reais, e
- c) 3º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.

**13.2.** Os prêmios serão pagos integralmente pela Prefeitura de Hortolândia exclusivamente na conta corrente bancária da proponente, indicada no Anexo C do Memorial Descritivo – Anexo I, mediante depósito bancário.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**13.2.1.** O pagamento do prêmio será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da primeira contrapartida social, que ocorrerá no mês de Novembro de 2018.

**13.2.2.** A contrapartida social pertinente ao presente Concurso ocorrerá por meio de até duas apresentações, uma agendada para o mês de Novembro de 2018 e outra até Novembro de 2019 em dias e locais estabelecidos pela Secretária de Cultura, Esportes e Lazer.

**13.3.** No exercício de 2018, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária de nº 02.34.02.13.3920204.2470.3.3.90.31.00 – Ficha 482.

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados, inclusive incapacidade de cumprimento da contrapartida social, os prêmios serão destinados aos suplentes seguindo a ordem de classificação.

**14.2.** No caso de descumprimento da Contrapartida Social também são aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1.993, e na Lei Municipal nº. 2.130/2.008.

**14.3.** As compromissárias que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a compromissária que, convocada dentro do prazo legal, não assinar o Termo de Compromisso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, terá sua penalidade aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, concorrente compromissária será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2.008, em Edital e no Termo de Compromisso e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para firmar termos de compromisso, licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a compromissária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Subitem 14.3., poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.130/2.008.

**14.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**14.5.** As penalidades previstas neste Subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a compromissária de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município de Hortolândia.

**14.6.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2.008.

**14.7.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2.013.

### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A submissão da inscrição implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**15.2.** O presente Concurso poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**15.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Termo de Compromisso, todas as condições de habilitação.

**15.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado aos membros da comissão de licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelos membros da comissão de licitações e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**15.6.** As normas deste concurso serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### **16– DOS ANEXOS**

**16.1.** Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Hortolândia, 28 de Agosto de 2018**

Dr<sup>a</sup> Ieda Manzano de Oliveira  
**Secretária de Administração de Gestão de Pessoal**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO I

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Memorial descritivo a realização do Concurso: “**Festival Hortolândia é Show**” com a **premição, em dinheiro**, para os **1º, 2º e 3º** colocados nas categorias: Sertanejo, MPB e Pop Internacional, totalizando **09 (nove) shows musicais premiados**, de grupos ou bandas, de até cinco integrantes (exceto equipe de produção).

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Desde 2011, a Prefeitura Municipal de Hortolândia é signatária do acordo de Cooperação Federativa junto ao Ministério da Cultura. Este iniciou o processo de implantação do Sistema Nacional de Cultura e de colaboração no cumprimento das metas do Plano Nacional de Cultura.

O Sistema envolve a criação de leis, órgãos e instâncias consultivas e deliberativas que organizam, profissionalizam e garantem o acesso à Cultura na cidade. Para tanto, já estão consolidados em Lei o Conselho Municipal de Política Cultural (CPMC), o Fundo Municipal de Cultura (FMC), o Plano Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura.

Nas Conferências Municipais de Cultura realizadas em 2011, 2013 e 2015 a circulação de produtos culturais da área musical está destacada em diversas metas e ações para que o Plano Municipal seja executado, e seus resultados mensurados. O presente Memorial Descritivo advém da necessidade de atender às demandas identificadas nas conferências de cultura e constantes pedidos dos artistas locais, sendo do escopo de atuação desta Secretaria todos os elos da cadeia produtiva da cultura – pesquisa, produção, circulação, economia e memória que são contemplados pelo Sistema, visando à consolidação de uma política consistente para o Governo Municipal até 2023.

Visamos, portanto, contribuir para a circulação de artistas locais e da região, aumentando a oferta de apresentações de música popular e garantindo o acesso a fazedores de cultura no município, valorizando sua produção artística, dentro das possibilidades orçamentárias, contribuindo para a divulgação de novos talentos na música.

### 3. DESCRIÇÃO

Entende-se por show a execução de músicas dos gêneros descritos no objeto do presente memorial, ao vivo e em presença de espectadores e da Comissão de Seleção, nas quais músicos e cantores se utilizem apenas de suas técnicas e habilidades, sem recorrer a subterfúgios que impeçam a avaliação de sua performance (playback).

Entende-se por banda ou grupo musical o conjunto de músicos e cantores que executam e interpretam obra musical de maneira simultânea e coletiva.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Proponente: Pessoa física indicada como representante da banda ou grupo musical. Esta realiza a inscrição e assume as responsabilidades pertinentes a este Memorial diante da Administração Pública Municipal.

### 3.1. DA PREMIAÇÃO

Os proponentes deverão inscrever shows musicais de grupos ou bandas nas categorias descritas a seguir:

3.1.1. Categoria Sertanejo: Apresentações de obras musicais do gênero sertanejo, nas suas diferentes vertentes: sertanejo raiz, sertanejo universitário, forró, sertanejo romântico e demais derivações rítmicas e/ou fusões.

3.1.2. Categoria MPB: Apresentações de obras musicais de reconhecimento nacional, de diferentes gêneros, tais como samba, bossa nova, pop-rock, balada romântica e forró tradicional, entre outras derivações rítmicas e/ou fusões;

3.1.3. Categoria Pop Internacional: Apresentação de obras musicais estrangeiras de caráter popular, pertencentes a diferentes gêneros tais como o rock, música eletrônica, folk, country, romântico, entre outras derivações rítmicas e/ou fusões.

3.1.4. O valor da premiação será determinado em ordem decrescente, dentro de cada categoria em que o proponente esteja inscrito, sendo:

1º lugar - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais); 3º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.1.5. As inscrições de shows de quaisquer outros gêneros musicais, que não os citados nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 serão automaticamente inabilitadas.

3.1.6. Não havendo inscrições suficientes para o preenchimento de algum dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, ou ausência de mérito para o atendimento da distribuição de prêmios, a Comissão de Seleção poderá redirecioná-los para outras categorias, sempre respeitando o princípio da distribuição pela maior demanda apresentada.

### 3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão concorrer no “Festival Hortolândia é show” grupos musicais ou bandas, de até cinco integrantes (exceto equipe de produção), representados por pessoa física caracterizada como **Proponente**, que realiza a Inscrição e assume as responsabilidades pertinentes a este Memorial diante da Administração Pública Municipal.

3.2.2. É proibida a participação direta ou indireta de proponentes que:

a. Sejam membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Hortolândia, na forma da lei;

3.2.3. Ao realizar a inscrição o proponente e seus representados:

**a.** Reconhecem e declaram automaticamente que aceitam as regras e condições estabelecidas neste Memorial;

**b.** Autorizam a Secretaria de Cultura de Hortolândia e aos seus parceiros que venham a divulgar, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, de qualquer natureza, em tempo algum,



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais;

**c.** Responsabilizam-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados;

**d.** Comprometem-se a realizar apresentações em eventos realizados pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, dentro das etapas de seleção e contrapartidas sociais estabelecidas neste Memorial.

3.2.4. Será admitida a participação de um mesmo músico ou cantor em até duas bandas ou grupos, desde que em categorias diferentes.

3.2.5. As datas da realização dos shows premiados serão divulgadas após o processo de seleção.

3.2.6. Em caso da impossibilidade do grupo ou banda se apresentar nas datas estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, a premiação será transferida para o proponente do próximo show selecionado, seguindo a ordem de classificação.

### 3.3. DAS INSCRIÇÕES

3.3.1. Poderão se inscrever (gratuitamente) no presente concurso pessoas físicas, maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados.

3.3.2. Cada proponente poderá realizar até uma inscrição por categoria.

3.3.3. O formulário de inscrição (**Anexo C**), bem como todos os documentos para inscrição, deverão ser colocados em um único envelope, a ser entregue pessoalmente na Prefeitura de Hortolândia até a data e horário da sessão; ou enviado pelos correios no seguinte endereço:

Prefeitura de Hortolândia / Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 – Remanso Campineiro

CEP: 13184-472 – Hortolândia – SP

### 3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.4.1. Para análise técnica e de mérito o proponente deverá encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos:

3.4.1.1. Formulário de Inscrição (**Anexo C**) devidamente preenchido, com link de gravação ou uma gravação em DVD, de uma apresentação (com todos os integrantes do grupo ou banda, que estão inscritos no festival), com no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 4(quatro) minutos. Considerando que esse material será o instrumento de avaliação para habilitação da banda ou grupo no Festival, portanto a boa qualidade de áudio e vídeo é imprescindível.

**a.** A inscrição que não contenha o link ou cujo link não direcione ao espetáculo inscrito ou ainda não haja autorização de visualização, será inabilitada.

**b.** O proponente deverá conferir a qualidade da gravação tanto no que diz respeito ao som quanto à imagem, a fim de não prejudicar a análise de seu show, acarretando a consequente inabilitação da inscrição.

**c.** Cópia de comprovante de residência de todos integrantes do grupo;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- 3.4.1.2. Cópia autenticada da Carteira de Identidade de todos integrantes do grupo;
- 3.4.1.3. Cópia do CPF de todos integrantes do grupo;
- 3.4.1.4. Carta de Apoio firmada por todos os integrantes do Grupo Informal (**Anexo B**);
- 3.4.1.5. No mínimo três fotos horizontais e duas fotos verticais da apresentação inscrito em alta resolução (mínimo de 300 DPI's, acima de 2 Megabytes) gravadas em CD ou DVD devidamente identificado, em formato JPG, sem marcas de autoria e sem data;
- 3.4.2. Para habilitação da inscrição, somente serão aceitos os arquivos e informações que forem entregues dentro do prazo estabelecido no Memorial do concurso.
- a.** Caso o proponente tenha enviado a gravação do show e demais documentos via correio, será considerado o dia do efetivo recebimento da documentação pela Comissão de Seleção (AR ou prova de recebimento pelo servidor público).
- 3.4.3. Os ônus ocasionados com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com postagens pelos correios, cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 3.4.4. O proponente responsável pelo show selecionado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer a comprovação do recolhimento dos direitos autorais e patrimoniais junto ao ECAD ou qualquer outro órgão de direitos autorais que represente os compositores das músicas executadas no show premiado, em até três dias antes das apresentações agendadas.
- a.** O documento referido no item 3.4.4 poderá ser substituído por declaração do responsável, com reconhecimento em cartório, informando serem músicas de composição própria ou de domínio público, executadas ao vivo, ou ainda por declaração simples do (s) compositor (es), com RG, CPF e dados de contato, caso a música não esteja editada.
- b.** Em se tratando de música autoral o (s) compositores devem declarar de forma expressa, a cessão dos direitos autorais sobre a (s) composição (s) premiada (s).
- 3.4.5. Para fins de emissão de recolhimento do ECAD, considera-se que a apresentação das músicas que compõem o show premiado é realizada gratuitamente à população, sem emissão de comprovantes de bilheteria.

### 3.5. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS SHOWS

#### 3.5.1. DA HABILITAÇÃO DOS SHOWS

- a.** A Comissão de Seleção considerará HABILITADOS somente os grupos e bandas inscritas que atenderem plena e corretamente às condições, prazos, documentos, vídeos e fotos descritos nos itens 3.2, 3.3, e 3.4 do presente Memorial.
- b.** A habilitação NÃO garante a premiação, apenas permite aos proponentes a passagem à fase seguinte do presente concurso.
- c.** O resultado da etapa de habilitação será divulgado no site [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e no Diário Oficial do Estado, fazendo constar da publicação: Nome do proponente, categoria e motivo da inabilitação.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

d. Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado desta etapa, protocolado no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia.

### 3.5.2. DA SELEÇÃO DOS SHOWS

3.5.2.1. Após a habilitação a Comissão fará a seleção dos shows por meio do link ou DVD:

a. A etapa de Seleção será eliminatória e classificatória, da qual participarão somente os proponentes HABILITADOS.

b. Os shows que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos na avaliação não serão selecionados, sendo mantidos sob o status de HABILITADOS.

c. O proponente terá no máximo 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para apresentar recurso de sua condição ou pontuação ao presidente da Comissão de Seleção (**Anexo A**).

d. A Comissão de Seleção julgará os recursos apresentados e publicará o resultado no site [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e pelo Diário Oficial do Estado.

### 3.6. DA AVALIAÇÃO

3.6.1. A Comissão de Seleção será nomeada por portaria pelo Secretário de Cultura, Esportes e Lazer, que exercerá sua presidência ou por pessoa por ele indicada, sendo composta por cinco membros vinculados à Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e ao Centro de Educação Musical Municipal de Hortolândia (CEMMH).

3.6.2. A seleção dos shows será realizada em duas etapas, conforme critérios de pontuação descritos abaixo:

#### **Etapa 1: Seleção por meio de DVD ou link apresentados:**

**a. Performance de palco:** Apresentação pessoal do artista, a expressão e comunicação com o público, e a movimentação no palco.

**Pontuação de 0 a 15 pontos, sendo:**

**0 = não atende (aos critérios)**

**7,5 = atende parcialmente**

**15 = atende plenamente**

**b. Técnica Vocal:** Afinação, musicalidade e ritmo.

**Pontuação de 0 a 25 pontos, sendo:**

**0 = não atende (aos critérios)**

**12,5 = atende parcialmente**

**25 = atende plenamente**





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**c. Arranjos:** Nível técnico de arranjo, harmonia, rítmica e contraponto.

**Pontuação de 0 a 25 pontos.**

**0 = não atende (aos critérios)**

**12,5 = atende parcialmente**

**25 = atende plenamente**

**d. Produção musical:** Figurino, composição de palco, composição de banda, composição de instrumentos.

**Pontuação de 0 a 20 pontos.**

**0 = não atende (aos critérios)**

**10 = atende parcialmente**

**20 = atende plenamente**

### **Etapa 2:**

A avaliação ocorrerá em apresentação ao vivo, com a execução de uma música completa em presença da Comissão de Seleção, em **local agendado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, em data provável no mês de Outubro** na qual serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria.

**a. Participação do público:** caracterização dos fãs clubes (uniformizados), se tem coreografia, acompanhamento da canção.

**Pontuação de 0 a 15 pontos.**

**0 = não atende (aos critérios)**

**7,5 = atende parcialmente**

**15 = atende plenamente**

**Total: 100 pontos**

3.6.3. A avaliação dos shows será realizada dentro de cada categoria.

3.6.4. A nota final de cada show será a somatória das notas de cada critério de avaliação.

3.6.5. Os shows SELECIONADOS serão classificados seguindo a ordem decrescente das notas finais.

3.6.6. Havendo empate na totalização dos pontos da avaliação para seleção, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios do item “d” – Produção Musical, e em seguida pelo item “b” – Técnica Vocal.

3.6.7. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por sorteio, feito pelos membros da Comissão de Seleção.

3.6.8. Após analisados os recursos, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e no site [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) e, posteriormente, serão convocados os premiados para a realização da contrapartida social.

## **4. DAS PENALIDADES**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados, inclusive incapacidade de cumprimento da contrapartida social, os prêmios serão destinados aos suplentes seguindo a ordem de classificação.

4.2. No caso de descumprimento da contrapartida, além da sanção do item 4.1 serão aplicáveis as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos na Lei Municipal nº. 2130, de 02 de outubro de 2008, em seu artigo 2º os quais garantem o direito de defesa prévia ao selecionado.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- a. A **contrapartida social** pertinente ao presente Concurso ocorrerá por meio de **até duas apresentações, uma agendada para o mês de novembro de 2018 e outra até novembro de 2019** em dias e locais estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.
- b. Os três primeiros colocados de cada categoria realizarão uma apresentação do show premiado em evento realizado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, na qual será avaliado o item “Participação do Público”, pela Comissão de Seleção.
- c. Está permitida a participação de convidados dos grupos ou bandas no evento de avaliação dos três primeiros colocados de cada categoria, inclusive fãs clubes e apoiadores em geral.
- d. Os três primeiros colocados de cada categoria serão convocados a realizarem a apresentação dos shows premiados conforme alínea “a”, sem quaisquer pagamentos além do estabelecido no presente concurso.
- e. O proponente premiado que deixar de cumprir a contrapartida social, perderá o direito ao prêmio.
- f. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- g. O proponente premiado obriga-se a aplicar os logotipos oficiais do Município de Hortolândia conforme orientações da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e da Prefeitura de Hortolândia e mencionar o apoio recebido na abertura e encerramento dos shows, em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis, bem como em todas as peças promocionais relativas ao prêmio, tais como cartazes, banners, folders, faixas, outdoors e nos locais de realização da contrapartida social.
- h. O proponente deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer enquanto estiver participando do concurso.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

a. A Prefeitura de Hortolândia divulgará amplamente os eventos no qual os proponentes realizarão a contrapartida social (apresentação dos shows premiados).

Os prêmios serão pagos integralmente pela Prefeitura de Hortolândia exclusivamente na conta-corrente bancária do proponente, indicada no **Anexo C**, mediante depósito bancário. **O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da primeira contrapartida social, que ocorrerá no mês de novembro de 2018.**

É responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer a execução de todos os atos administrativos do presente Memorial, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

b. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, obedecendo também à Lei Federal nº 9.504, de setembro de 1997.

c. A qualquer tempo será inabilitada a inscrição do proponente que cometer desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), afro-brasileiros (as), indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

d. A SMCEL se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

e. Os materiais apresentados para fins de inscrição não serão devolvidos ao proponente, independente do resultado deste certame e passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

f. A SMCEL não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pelos Correios, ou ainda problemas correlatos.

g. A SMCEL não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos (as) representantes indicados (as) pelas bandas ou grupos na destinação dos recursos do prêmio.

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Esta ação conta com recursos da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do Departamento de Cultura: Ficha 482 – Premiações Culturais - Unidade 13.3920204.2470, Categoria: Premiações Artísticas - 3.3.90.31.00, destinados para pagamento dos prêmios.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os prazos previstos neste Memorial somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da SMCEL, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

b. O descumprimento das obrigações previstas neste Memorial pelo premiado, ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- c.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.
- d.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- e.** Os grupos ou bandas premiados estão impedidos de solicitar contribuições de qualquer espécie (incluindo financeiras) ao público antes, durante e depois de suas apresentações nos eventos em que estiver cumprindo a contrapartida social descrita neste Memorial.
- f.** Pela adesão ao presente concurso, os Proponentes inscritos que venham a ser contemplados autorizam a Prefeitura do Município de Hortolândia e a Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer, a utilizar os registros das etapas e ações do projeto, cedendo direitos autorais, bem como o uso das imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem quaisquer ônus e por tempo indeterminado.
- g.** Dúvidas e informações referentes a este Memorial poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço eletrônico [cultura@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cultura@hortolandia.sp.gov.br) ou pelo telefone 39651400 ramal 7424.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO A**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_  
complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município  
\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Telefones: \_\_\_\_\_, e-  
mail: \_\_\_\_\_ venho por meio deste recorrer à Comissão de Seleção do Edital  
n° \_\_\_\_\_ “Festival Hortolândia é Show”, para que reconsidere sua decisão, com base nos  
motivos que descrevo abaixo (utilizar no máximo 13 linhas):

Hortolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO B MODELO DE CARTA DE APOIO DE GRUPOS/BANDAS

Declaramos para fins de inscrição no Concurso “Festival Hortolândia é Show”,  
que \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Fone de Contato: \_\_\_\_\_, é o representante do Grupo / Banda  
\_\_\_\_\_, assumindo, assim as responsabilidades do  
“Proponente” nos termos do edital nº \_\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

#### Representados

Nome \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO C FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente :

RG (com emissor e estado):

CPF :

Estado Civil:           Endereço/Rua

Número:                   Complemento:                   Bairro / Distrito:

Cidade:                   Estado:                   CEP:

Profissão:                   Função no Grupo:

Fones de Contato com DDD / Fixo / Recados (coloque todos):

Celular / WhatsApp com DDD:

Email:

Conta Corrente:

Banco:                   Agência:                   CC:

Nome do Show (opcional):

Sinopse (máximo de 300 caracteres):

Repertório do show - informar nome da música e compositor (es):

Currículo do Grupo/Banda (máximo 1000 caracteres)

Link para vídeo do show, na íntegra (íntegra (sem edição):

Senha do Link de Video (opcional):

Tempo de montagem (em minutos):

Tempo de Desmontagem (em minutos):

Declaro para fins de direito desta inscrição que li o conteúdo do Edital nº do Concurso “Hortolândia é Show”, concordo com o regulamento e sua aplicação.

Concordo e envio a minha inscrição.

---

Assinatura do proponente



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

**COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**COMPROMISSÁRIO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º. 19791/2017**

**CONCURSO N.º 01/2018**

Aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, o GRUPO/BANDA ....., representado por....., com endereço na Avenida/Rua ....., Bairro....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F/M.F.) sob o nº ....., doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, ajustam pelo presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993, **Premiação com Contrapartida Social**, proveniente do Edital nº 98/2018, Processo Administrativo n.º. 19791/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na **premiação, em dinheiro, do Concurso “Festival Hortolândia é Show” para os 1º, 2º e 3º colocados nas categorias: Sertanejo, MPB e Pop Internacional, totalizando 09 (nove) shows musicais premiados, de grupos ou bandas, de até cinco integrantes (exceto equipe de produção), conforme memorial descritivo - Anexo I**, demais anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Compromisso, como se aqui transcrito fosse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PREMIAÇÃO E CONTRAPARTIDA SOCIAL

2.1. O valor da premiação é de R\$ .....(.....) por ter sido colocado em xx (...) lugar durante o concurso, conforme premiações estabelecidas no memorial descritivo – Anexo I)

2.2. Os prêmios serão pagos integralmente pela Prefeitura de Hortolândia exclusivamente na conta corrente bancária do compromissário, indicada no Anexo C do Memorial Descritivo – Anexo I, mediante depósito bancário.

2.2.1. O pagamento do prêmio será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da primeira contrapartida social, que ocorrerá no mês de Novembro de 2018.

2.2.2 A contrapartida social pertinente ao presente Termo ocorrerá por meio de até duas apresentações, uma agendada para o mês de Novembro de 2018 e outra até Novembro de 2019 em dias e locais estabelecidos pela Secretária de Cultura, Esportes e Lazer.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

2.3. No exercício de 2018, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária de nº 02.34.02.13.3920204.2470.3.3.90.31.00 – Ficha 482.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O presente Termo de Compromisso terá validade até 31 de Dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Tanto as obrigações da Compromitente como da Compromissária constam do Memorial Descritivo (Anexo I) e no Edital, bem como neste Termo de Compromisso, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

4.2. O Compromissário obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso da Contrapartida, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O Município de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução da contrapartida social, nos termos do Memorial Descritivo (Anexo I).

5.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da compromissária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados, inclusive incapacidade de cumprimento da contrapartida social, os prêmios serão destinados aos suplentes seguindo a ordem de classificação.

6.2. No caso de descumprimento da Contrapartida Social também são aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1.993, e na Lei Municipal nº. 2.130/2.008.

6.3. As Compromissárias que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a Compromissária que, convocada dentro do prazo legal, não assinar o Termo de Compromisso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Concurso, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, terá sua penalidade aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2.008, em Edital e no Termo de Compromisso e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

IV – declaração de inidoneidade para firmar termos de compromisso, licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a compromissária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Subitem 13.3., poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.130/2.008.

6.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

6.5. As penalidades previstas neste Subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Compromissária de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município de Hortolândia.

6.6. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2.008.

6.7. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2.013.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

7.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o termo de compromisso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à COMPROMISSÁRIA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste Termo de Compromisso, por parte da COMPROMITENTE;
- b) a subcontratação ou cessão do termo de compromisso;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à COMPROMISSÁRIA;
- d) descumprimento, pela COMPROMISSÁRIA, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia; e,
- e) outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

7.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Termo de Compromisso, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 7.1, por mútuo acordo.

7.3. Rescindido este termo de compromisso, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 7.1, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão do termo de compromisso. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços realizados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

COMPROMISSÁRIA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Termo de Compromisso, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL**

8.1 O presente Termo de Compromisso de Contrapartida é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº. 19791/2017, originário do CONCURSO, registrado sob nº. **01/2018** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de compromisso, como se nele transcritos fossem.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito.

9.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos legais.

**Hortolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.**

---

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**(Compromitente)**

---

**Compromissário**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo de Compromisso)

COMPROMITENTE:

COMPROMISSÁRIO:

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO:** Concurso “Festival Hortolândia é Show” com a premiação, em dinheiro, para os 1º, 2º e 3º colocados nas categorias: Sertanejo, MPB e Pop Internacional, totalizando 09 (nove) shows musicais premiados, de grupos ou bandas, de até cinco integrantes (exceto equipe de produção)”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo COMPROMITENTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

#### **Pela COMPROMISSÁRIA:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### AVISO

### CONCURSO FESTIVAL HORTOLÂNDIA É SHOW

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do CONCURSO n° **01/2018**, Edital n° **98/2018**, Proc. Adm. **19791/2017**, cujo objeto consiste em **Concurso “Festival Hortolândia é Show” com a premiação, em dinheiro, para os 1º, 2º e 3º colocados nas categorias: Sertanejo, MPB e Pop Internacional, totalizando 09 (nove) shows musicais premiados, de grupos ou bandas, de até cinco integrantes (exceto equipe de produção)”**

**Reabertura: 28/08/2018**

**Data da Sessão: 15/10/2018**

**Horário: 08h30min.**

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (acesso a informação > licitações > Concurso em andamento) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 28 de Agosto de 2018.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Administração**